



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE _____ LEI _____ N. _____ - 1002 / 87

Objeto: " REAJUSTA VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO"

Autor: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO=PREFEITO CELIO LUQUINI

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____

07-dezembro-1987

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

foi APROVADO 1.ª 21/12/87

foi APROVADO 2.ª 21/12/87

foi APROVADO 3.ª 21/12/87

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFICIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____/____
ASSUNTO: _____

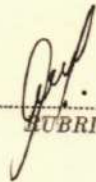
OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____/____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 07/12/87 As Comissões de Legislação, Finanças e Orçamento - Justiça e Redação para os pareceres em conjunto.


RUBRICA

2 - EM ____/____/____

RUBRICA

3 - EM ____/____/____

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

"PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1002/87"

"Reajusta vencimento do funcionário".

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos Municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 1109 de 21 de setembro de 1987, em percentual correspondente a 40% (quarenta por cento), bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/87, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 1987.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIA

Almir da Rocha
Francisco José de Oliveira
Helena Maria de Assunção

CLAUDIAGBAA/



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E
Assunto: ORÇAMENTO; JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
Serviço: Nº 1002/87, QUE REAJUSTA VENCIMENTO DO FUNCIONA
LISMO MUNICIPAL.

Compete a esta casa apreciar e votar o projeto em pauta. Salientamos que o Sr. Prefeito Municipal-DD. ' CÉLIO LUQUINE, está demonstrando através deste, uma grande preocupação com a remuneração do funcionalismo Público Municipal; procurando sempre atualizar seus vencimentos de acordo com a inflação existente.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1.987.

Antonio Dias de Rezende

ANTONIO DIAS DE REZENDE

João Libério do Couto

JOÃO LIBÉRIO DO COUTO

Aelson José Zuca Lobato

AELSON JOSÉ ZUCA LOBATO

Carlos Roberto Gontijo

CARLOS ROBERTO GONTIJO

Francisco José de Oliveira Junior

ALCINDOR RODRIGUES DA COSTA

FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1002/87.

"Reajusta vencimento do funcionalismo".

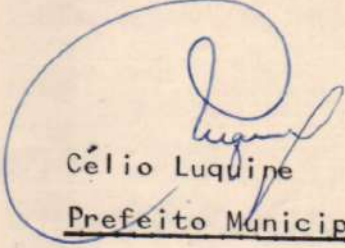
O Povo de Bom Despacho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários públicos Municipais, constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664 de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 1.109 de 21 de setembro de 1987, em percentual correspondente a 40% (quarenta por cento), bem como para os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único: Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/87, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos 04 dias do mês de dezembro de 1987.


Célio Luquine
Prefeito Municipal

